

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 246/2022**

**Data: 23/08/2022**

**Início: 14h**

**Encerramento: 15h05min**

**PRESENCAS**

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite** – Sub-Coordenador

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **Márcio Gomes Costa**

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Téc Contab **Helenice Evangelista de Souza**

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 246/2022**

**\*\*As informações marcadas como tarja, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.**

1 Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis**  
2 **de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação virtual dos Conselheiros **Fabian Rodrigues Leite**,  
3 **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Helenice Evangelista de Souza**, **Gláucio Alves Pereira** e  
4 **Márcio Gomes Costa**, deu-se início às 14h a ducentésima quadragésima sexta reunião da Câmara de Ética e  
5 Disciplina do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para  
6 relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente,  
7 de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:**  
8 **Processos 2021/900230** - CONTADOR; **2022/900235** – PESSOA FÍSICA; **processo 2022/900291** - CONTADOR;  
9 **processo 2022/900294** - CONTADOR; **processo 2022/900344** - CONTADOR; **processo 2022/900372** – PESSOA  
10 FÍSICA; **processo 2022/900377** – PESSOA FÍSICA todos por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c  
11 Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. Através do acordo de cooperação  
12 técnica nº 70/2021 RAIS/ CAGED. O Conselheiro **FABIAN ROFRIGUES LEITE** apresentou o **Processo 2022/900040** -  
13 CONTADOR por infração a itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01) Manter conduta inadequada com relação aos colegas  
14 de classe, O parecer foi pela aplicação das penas ética de [REDACTED], **processo 2022/900227** -  
15 CONTADOR por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I,  
16 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da  
17 Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem comprovação  
18 comprobatória, O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.056,30 e ética de [REDACTED]  
19 [REDACTED], **processo 2022/900249** - CONTADOR por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c  
20 Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII  
21 da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de  
22 Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, O parecer foi pela aplicação das penas de multa no  
23 valor de R\$ 1.056,30 e ética de [REDACTED], **processo 2022/900255** - CONTADOR, por infração a Alínea  
24 "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II  
25 do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração  
26 Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, O parecer foi pela  
27 aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.056,30 e ética de [REDACTED], **processo 2022/900271** -  
28 CONTADOR, por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I,

29 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da  
30 Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem comprovação  
31 comprobatória, O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.056,30 e ética de [REDACTED]  
32 [REDACTED], **processo 2022/900271**- CONTADOR, por Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de  
33 Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula  
34 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res.  
35 CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$  
36 1.056,30 e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900272** - CONTADOR por infração a Alínea "c" ou "d" do  
37 art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com  
38 art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração  
39 Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, O parecer foi pela  
40 aplicação das penas de multa no valor de R\$ 955,70 e ética de [REDACTED], **processo 2022/900289** –  
41 PESSOA FÍSICA por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.  
42 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS  
43 – cargo de contador com registro baixado, O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 e  
44 ética de [REDACTED]; **Processo 2022/900319** - CONTADOR por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC  
45 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. Ocupar função/cargo  
46 contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, O parecer  
47 foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. **Processo 2022/900339**  
48 – PESSOA FÍSICA por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC  
49 PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem  
50 possuir o competente registro profissional no CRCGO, O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$  
51 503,00 e ética de [REDACTED] **Processo 2022/900349** CONTADOR por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46  
52 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. Ocupar  
53 função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no  
54 CRCGO,. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Os  
55 processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA**  
56 apresentou o **Processo 2022/900217** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
57 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma  
58 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de

59 multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]; **Processo 2022/900228** - CONTADOR, por infração  
60 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Alínea "c" do Art. 27  
61 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Assumir a responsabilidade  
62 técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC-GO. Fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não  
63 habilitados/impedidos de exercê-la. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.509,00 e ética  
64 de [REDACTED]; **processo 2022/900253** - CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do  
65 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica e manter Organização  
66 Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO, O parecer foi pela  
67 aplicação da pena de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos,  
68 votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA** apresentou o **processo**  
69 **2022/900214** – PESSOA FÍSICA por infração ao, art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC  
70 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica  
71 CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado. O parecer foi pelo arquivamento por regularização;  
72 **Processo 2022/900234** – TEC. CONT. por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC  
73 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação  
74 técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado,. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no  
75 valor de R\$ 1.509,00 e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por  
76 unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900201** -  
77 CONTADOR por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I,  
78 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da  
79 Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem comprovação  
80 comprobatória. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 2.515,00 e ética de [REDACTED]  
81 [REDACTED]; **Processo 2022/900202** – TEC. CONT. por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c  
82 Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII  
83 da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de  
84 Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, O parecer foi pela aplicação das penas de multa no  
85 valor de R\$ 2.515,00 e ética de [REDACTED]; **Processo 2022/900204** – CONTADOR, por infração ao art. 12  
86 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo  
87 único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado,  
88 O parecer foi pela aplicação da pena ética de [REDACTED] **Processo 2022/900211** – PESSOA FÍSICA, por

89 Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, art. 12 do DL 9.295/46, c/c  
90 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC  
91 1.554/18. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]  
92 **Processo 2022/900213** de CONTADOR, por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC  
93 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação  
94 técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, O parecer foi pela aplicação das penas de multa no  
95 valor de R\$ 503,00 e ética de [REDACTED]; **Processo 2022/900232** - CONTADOR, por infração ao art. 12  
96 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo  
97 único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado,  
98 O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 e ética [REDACTED]; **Processo**  
99 **2022/900248** - CONTADOR, por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com  
100 arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e  
101 com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem  
102 comprovação comprobatória O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 2.515,00 e ética de  
103 [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ**  
104 **ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2022/900181** - CONTADOR, por infração ao art. 12 do DL  
105 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,  
106 da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, O  
107 parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de 503,00 e ética de [REDACTED], **Processo**  
108 **2022/900209** - CONTADOR, por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG  
109 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica  
110 CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de  
111 503,00 e ética de [REDACTED], **Processo 2022/900210** - TÉC. CONT., por infração ao art. 12 do DL  
112 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,  
113 da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado, O  
114 parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de 503,00 e ética de [REDACTED], **Processo**  
115 **2022/900225** - CONTADOR, por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com  
116 arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e  
117 com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem  
118 comprovação comprobatória, O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de 2.515,00 e ética de [REDACTED]

119 [REDACTED], **Processo 2022/900226** - CONTADOR, por infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c  
120 Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII  
121 da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de  
122 Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, O parecer foi colocar em diligência, **Processo**  
123 **2022/900243** – CONTADOR por infração a Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4  
124 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções  
125 profissionais O parecer foi pelo arquivamento conforme art. 77 da Res. 1.603/20, **processo 2022/900244** –  
126 **CONTADOR**, por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.  
127 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS  
128 – cargo de contador com registro baixado, Todos os pareceres foram pela aplicação das penas de multa no valor de  
129 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED], **processo 2022/900273 - CONTADOR**, por  
130 infração a Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e  
131 XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11.  
132 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem comprovação comprobatória, O  
133 parecer foi pelo arquivamento por regularização, **processo 2022/900347 – PESSOA FÍSICA**, por infração ao art. 12  
134 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo  
135 único, da Res. CFC 1.554/18 Acordo de Cooperação técnica CAGED/ RAIS – cargo de contador com registro baixado,.  
136 Todos os pareceres foram pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética  
137 de [REDACTED]. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O  
138 conselheiro GLÁUCIO ALVES PEREIRA apresentou o **processo 2022/900242 - CONTADOR**, por infração ao Art. 15 e  
139 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). responder pela parte técnica e  
140 manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO.  
141 O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de  
142 [REDACTED]; **processo 2022/900264 - CONTADOR**, por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
143 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) responder pela parte técnica e manter Organização Contábil:  
144 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação  
145 das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética [REDACTED]; **processo**  
146 **2022/900268** - CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
147 CEPC (NBC PG 01). responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada,  
148 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor

149 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900270 - CONTADOR**, por  
150 infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) responder pela  
151 parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
152 cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
153 reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900285 - CONTADOR** por infração ao Art. 15 e alínea "b"  
154 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) responder pela parte técnica e manter  
155 Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O  
156 parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]  
157 [REDACTED]. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, o  
158 Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h05min a presente reunião. E, para constar,  
159 o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos  
160 demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade  
161 de Goiás.

Contador **Francisco de Assis de Lima**

Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite**

Sub Coordenador de Ética e Disciplina

Contador **José Alvarenga da Silveira**  
Conselheiro-Membro

Contador **Márcio Gomes Costa**  
Conselheiro-Membro

Contador **Gláucio Alves Pereira**  
Conselheiro Membro

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**  
Conselheiro Membro